

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020 – Nº 1450

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 08 DE JUNHO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1448 – DECRETO Nº 4194, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ONDE-SE LÊ:

1. “**Art. 4º** O Prefeito, o Vice-Prefeito, comprometem a efetuar, de forma voluntária, devolução de 10% (vinte por cento) de seus vencimentos líquidos aos cofres do Município de Vargem Alta, mensalmente, até o mês de dezembro de 2020.”

2. “**Art. 5º** Os Secretários Municipais farão a devolução de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos líquidos aos cofres do Município de Vargem Alta, mensalmente, até o mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A devolução de que trata o caput deste artigo será voluntária e descontada mensalmente na folha de pagamento dos servidores, devendo objeção ser expressamente formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal”.

LEIA-SE:

1. “**Art. 4º** O Prefeito, o Vice-Prefeito, comprometem a efetuar, de forma voluntária, devolução de 10% (dez por cento) de seus vencimentos líquidos aos cofres do Município de Vargem Alta, mensalmente, até o mês de dezembro de 2020.

2. “**Art. 5º** Os Secretários Municipais, a Procuradora Geral do Município, o Controlador Geral e o Assessor Jurídico de Gestão Pública farão a devolução de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos líquidos aos cofres do Município de Vargem Alta, mensalmente, até o mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A devolução de que trata o caput deste artigo será voluntária e descontada mensalmente na folha de pagamento dos servidores, devendo objeção ser expressamente formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal”

DECRETO Nº 4194, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O AJUSTE FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES PROVOCADO PELO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como ainda, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020 e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.593-R, publicado em 16 de março de 2020 pelo Governador Renato Casagrande, o qual institui o Estado de Emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo em decorrência do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.142/2020, publicado em 19 de março de 2020, que instituiu o Situação de Emergência em saúde no Município de Vargem Alta/ES pública decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, o qual reconhece a existência de calamidade pública em todo o Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizar o ajuste financeiro para que o Município de Vargem Alta/ES, possa atravessar as consequências da queda de arrecadação municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §1º e Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ser imprescindível estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, compromisso de manutenção da responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas.

DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de reduzir os gastos da estrutura administrativa municipal e atender a determinação do Decreto 4.168/2020, fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria Geral do Município, a revisão de todas as despesas de custeio, tais como telefonia fixa e móvel, energia elétrica e água, matérias de consumo e expediente, utilizados pelas Unidades Administrativas Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica determinado a revisão geral de todos os contratos administrativos celebrados, objetivando a redução do quantitativo dos bens ou serviços fornecidos, o realinhamento ou repactuação de seus valores, ou ainda, a possibilidade de rescisão, incluída nesta revisão os contratos de aluguéis.

§1º Em cumprimento ao determinado no caput deste artigo, no que couber, fica desde já autorizado a aplicação do disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º O estabelecido neste artigo não se aplica às despesas relacionadas ao combate do novo coronavírus (COVID 19), às despesas referentes às operações de créditos, e aos contratos decorrentes de receita oriunda de convênios cujo recursos estejam disponíveis em conta do Município de Vargem Alta.

Art. 3º Fica determinada a imediata rescisão dos contratos administrativos de pessoal firmados no âmbito da Administração Municipal, ressalvadas as situações excepcionais que deverão ser justificadas por cada Secretário.

Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito, comprometem a efetuar, de forma voluntária, devolução de 10% (dez por cento) de seus vencimentos líquidos aos cofres do Município de Vargem Alta, mensalmente, até o mês de dezembro de 2020.

Art. 5º Os Secretários Municipais, a Procuradora Geral do Município, o Controlador Geral e o Assessor Jurídico de Gestão Pública farão a devolução de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos líquidos aos cofres do Município de Vargem Alta, mensalmente, até o mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A devolução de que trata o caput deste artigo será voluntária e descontada mensalmente na folha de pagamento dos servidores, devendo objeção ser expressamente formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Ficam responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento das disposições contidas neste decreto a Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Fica determinada a redução, no percentual de trinta por cento (30%) de todas as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais, excetuando os serviços relacionados ao combate do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 08 de junho de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Vargem Alta- ES, 10 de Junho de 2020.

ID:2020.071E0700001.01.0013

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 133/2020, referente à Tomada de Preço

08/2020 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA USINA EXTRATORA DE SUCO INTEGRAL, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA /ES**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 08/2020

CONTRATO 133/2020

ID: 2020.071E0700001.01.0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA USINA EXTRATORA DE SUCO INTEGRAL, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA /ES.

VALOR: Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ R\$ 85.719,41, (oitenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), conforme proposta de preços, irrecorrível nos primeiros 12 (doze) meses.

PRAZO: 10/06/2020 até 10/02/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: terá início com a emissão da Ordem de Serviços e prazo de 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura, Programa: 130100.2060500302.089 – Manutenção e desenvolvimento das atividades agrícolas, Elemento de Despesa: 44905100000, Fonte de Recurso: 25400000000, Ficha: 0000394.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura.

Vargem Alta/ES, 10 de Junho de 2020.

João Chrisóstomo Altoé

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a proposta elaborada pela empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, referente à Tomada de Preços nº 000008/2020.

Vargem Alta/ES, 10 de junho de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2020

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 010/2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Sindicância, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, para apuração de fatos do processo nº3095/2019 visando verificar responsabilidades sobre pagamento por indenização ao serviço já efetuado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 10 de junho de 2020.

GIVALDO LUIZ PANETTO

Secretário Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 23/2020, de 01 de junho de 2020.

ALTERA HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do Covid-19, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vargem Alta, serão realizadas às 16:00h, a fim de evitar aglomerações enquanto durar a pandemia do coronavírus.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Vereador-Presidente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

FREDERICO RODRIGUES SILVA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOSÉ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES -
INTERINO

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com